



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Luis Santos Pereira Filho
PL 352/2022

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Cristiano Anuniação dos Passos, que “Dispõe sobre denominação de ‘Praça Catedral da Fé’ a um logradouro público e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico que, em exame da matéria, exarou Parecer **favorável**.

Na sequência de sua tramitação, vem, agora, a esta Comissão de Justiça.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela **está condizente com nosso direito positivo**, especialmente com o previsto na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 33, inciso XII, sendo a matéria de **iniciativa legislativa concorrente** da Câmara Municipal (em recente decisão plenária, com repercussão geral, o Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 1.151.237, declarou constitucional o inciso XII do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba).

Observamos, ainda, que conforme determina o Art. 94, § 3º, inciso IV do Regimento Interno desta Câmara (RIC), a proposição **está acompanhada de justificativa**, contendo **documento oficial que comprova a efetiva localização**.

Por fim, visando o melhor entendimento sobre o do art. 4º do PL, sugerimos a seguinte emenda:

Emenda 01 ao PL 352/2022:

O art. 4º do PL 352/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação”.

Desse modo, observado o preenchimento de todos os requisitos legais, **nada a opor sob o aspecto legal**.

S/C., 28 de novembro de 2022.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro